

**Ofício 381/2024**

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 25/04/2024 às 17:51:56

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 652/2024
Data: 25/04/2024 - Horário: 18:40
Legislativo

Projeto 4064/2024

2024.

À Sua Excelência o Senhor

Wellerson Mayrínk de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Ponte Nova, 25 de abril de

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.064/2024, que “ Altera a Lei n° 3.813/2013, que autoriza a desafetação e a alienação, por permuta, de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que específica e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6634-D02E-8679-11CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 25/04/2024 17:52:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6634-D02E-8679-11CC>

**Ato oficial 4.064/2024**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2024 às 14:21:03

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE

Altera a Lei 3.813/2023

Anexos:

proj4064_altera_lei_3_813_2013.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.064/2024

Altera a Lei nº 3.813/2013, que autoriza a desafetação e a alienação, por permuta, de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que especifica, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição objetiva alterar a destinação dada pela Lei 3.813/2013 à área recebida da Fundação Gavazza em permuta pelo trecho da rua Sebastião Francisco de Oliveira.

A destinação original foi objeto de diversas providências do Executivo, que inclusive obteve recursos provenientes do Ministério da Saúde e começou a realizar a licitação da obra, conforme processo 229/2015, pregão 108/2015. Porém, atrasos imprevistos, principalmente pela demora em manifestações da Vigilância Sanitária do Estado, além de questões técnicas supervenientes, acabaram por inviabilizar a utilização dos recursos e por consequência a construção da unidade de saúde, tendo sido revogado em 23 de dezembro de 2015 o processo licitatório.

Apesar disso, o Município continuou a buscar a finalidade prevista e realizou a demolição da antiga lavanderia e sondagens no terreno, conforme contrato de prestação de serviços com a empresa Construtora Lafer Ltda., decorrente da licitação de processo nº 017/2016, pregão 005/2016, firmado em 30 de março de 2016, mas não foi licitada novamente a construção por falta de recursos.

Posteriormente, com a devolução ao Ministério da Saúde dos recursos cuja utilização acabou inviabilizada pelos atrasos, foi priorizada pelo Estado a implantação de CAPS Infantil, que chegou a ser contratada (reforma da antiga escola do Pontal), conforme processo licitatório 038/2023, pregão eletrônico 027/2023, contrato 043/2023, mas houve abandono da obra pela empresa Marco Bortoloto, logo após a contratação, sem interesse das demais classificadas em firmar contratação após regularmente notificadas.

Desta forma, a obra será novamente licitada, estando em andamento as etapas preliminares, sendo que de acordo com o Plano de Ação Regional RUE Leste do Sul, pactuado em CIB, temos até 2026 para implantação do CAPSi.

Dados estes motivos, apesar de a lei 3.813/2013 não fixar prazos para a concretização das finalidades dispostas no seu artigo 3º nem prever cláusula de reversão da permuta, entendemos ser necessária a alteração da finalidade do terreno recebido pelo Município, para ser utilizado em qualquer atividade voltada ao interesse público, mantida a principal motivação da Lei 3.813/2013, que é a ampliação do Hospital Gavazza, só





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

agora passível de concretização com a parceria proposta no Projeto de Lei Substitutivo nº 4.037/2023, em tramitação nessa Casa.

Deste modo, solicitamos a essa Casa a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 24 de abril de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.064/2024

Altera a Lei nº 3.813/2013, que autoriza a desafetação e a alienação, por permuta, de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 3.183, de 10.12.2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I - ...

II - a área mencionada no art. 2º desta Lei terá como finalidade a utilização pelo Município no desenvolvimento de atividades de interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F0F-0BC2-F5C2-2F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 24/04/2024 14:46:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 25/04/2024 16:02:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 25/04/2024 17:29:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 25/04/2024 17:33:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/9F0F-0BC2-F5C2-2F0D>